



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty
Paraty - Cidade Histórica - Patrimônio Mundial



GABINETE DO VEREADOR LUCAS CORDEIRO
REQUERIMENTO Nº /2026

Ao
Exmo. Sr.
VAGNO DA CRUZ MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Solicita o encaminhamento de informações referentes à memória de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) aplicada no Município de Paraty.

Requeremos a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, ouvido o plenário na forma regimental com base no artigo 203, parágrafo 3º, inciso X do Regimento Interno e em conformidade com os Artigos 11 e 14 da Lei Orgânica de Paraty e baseado nas Leis nº 8.159 de 08/01/1991 e Lei Nº 11.111 de 05/05/2005 da política nacional de arquivo e o artigo 5º da Constituição Federal e a Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei Geral de Acesso à Informação), para que seja encaminhado expediente à Secretaria de **FINANÇAS e EXECUTIVA DE GOVERNO**, para que seja encaminhado a esta Casa de Leis, por meio da Secretaria Municipal de **FINANÇAS**, as seguintes informações e documentos relativos à Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – Taxa de Coleta de Lixo (TCL), instituída no âmbito do Município:

I – A base de cálculo utilizada para definição do valor da alíquota aplicada pelo Município nos exercícios financeiros de 2024 e 2025;

II – A memória de cálculo detalhada que fundamentou a definição da alíquota aplicada em cada um desses exercícios;

III – O valor total gasto pelo Município com o contrato destinado à prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, incluindo coleta, transporte, tratamento e destinação final;

IV – Os relatórios técnicos, planilhas, estudos, demonstrativos financeiros ou pareceres técnicos que tenham servido de fundamento para o cálculo e a aplicação da referida alíquota;

V – A memória de cálculo utilizada para definição da alíquota aplicada no exercício financeiro de 2026 que culminou no aumento de quase 50% dos valores a serem pagos pelo contribuinte;

VI – Informações acerca de eventuais alterações metodológicas, técnicas ou normativas ocorridas entre os exercícios de 2024, 2025 e 2026 que tenham impactado o cálculo da alíquota da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty
Paraty - Cidade Histórica - Patrimônio Mundial



Solicita-se que as informações sejam encaminhadas com fundamento na legislação tributária municipal vigente, especialmente na Lei Complementar nº 107/2022 (Novo Código Tributário Municipal) e na Lei Complementar nº 013/2014, que dispõem sobre a instituição, estrutura e critérios de cálculo da referida taxa.

JUSTIFICATIVA

Considerando a legislação tributária municipal vigente, em especial a Lei Complementar nº 107/2022 (Novo Código Tributário Municipal), que dispõe sobre a instituição, estrutura e critérios de cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos, a base de cálculo da referida taxa deve refletir o custo efetivo dos serviços públicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, sendo o montante rateado entre os contribuintes com base em critérios objetivos, tais como área construída, localização e uso do imóvel.

A Taxa de Coleta de Lixo constitui instrumento de custeio dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados no Município.

O presente requerimento tem por finalidade garantir a transparência da gestão fiscal e administrativa do Município, bem como possibilitar o exercício pleno da função fiscalizadora do Poder Legislativo, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O acesso às informações solicitadas permitirá a análise adequada dos critérios técnicos, financeiros e administrativos utilizados pelo Poder Executivo na definição da alíquota aplicada nos exercícios mencionados, contribuindo para a correta avaliação da política pública relacionada ao manejo de resíduos sólidos e da gestão financeira do Município.

Ademais, a disponibilização da memória de cálculo e dos documentos técnicos que embasaram a fixação da alíquota fortalece os princípios da transparência, da publicidade e da responsabilidade fiscal na administração pública.

Isto posto é o que se **REQUER** a pedido desta Casa Legislativa.
Paraty – RJ, sala das Sessões em de MARÇO de 2026

LUCAS CORDEIRO
Vereador

RUAN RIBEIRO
Vereador

TUNICO GAMA
Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380036003100330032003A005000

Assinado eletronicamente por **Lucas Cordeiro** em **12/03/2026 16:59**

Checksum: **415C57085B2B1763FF9BF1D011F0B68E111D91E2A657884841ED61B119CA41A1**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380036003100330032003A005000

Assinado eletronicamente por **Lucas Cordeiro** em **13/03/2026 11:39**

Checksum: **10B4B649B186DB64603307DBB68E2ABCD25EC0FEE9936B2FF6CA458CFBBFFBC4**

Assinado eletronicamente por **Vagno Martins da Cruz** em **13/03/2026 15:24**

Checksum: **80033303ED9BDACEAA162FA5F15D96EC0DB7FEB8579AA7365D2B22AC3ADDFC9A**

Assinado eletronicamente por **Ruan Carlos Souza Ribeiro** em **13/03/2026 15:26**

Checksum: **B2BA8A456E947A4118FB9D3A69A8797142EAD67D30696EA87EB34385AAF22F2D**

Assinado eletronicamente por **Anderson Maia dos Santos** em **13/03/2026 15:49**

Checksum: **EECA4068B3F79C6EC505328EEC84D09EC0170DB5ABD4942204C2A29CE2BE4669**

Assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Vasconcellos Gama** em **13/03/2026 16:25**

Checksum: **9FC810BD536A6291DBF7FF3F1426DAB9C8D50908CBFBABE919B2EF1B71A36F6B**

Assinado eletronicamente por **Ruan Carlos Mineiro Marcelino** em **13/03/2026 17:09**

Checksum: **AF149F3DA72D280551AF6A9821C686F7B167AE76D9A50958C81671759B411BEB**